

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EDITAL Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA A POSSE NO CARGO DE VEREADOR E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN - BIÊNIO 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo REGIMENTO INTERNO e pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONVOCA os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras, devidamente diplomados, para a posse no cargo e eleição da Mesa Diretora, que ocorrerá em 1º de janeiro de 2025, para o Biênio: 2025/2026, de acordo com as seguintes normas:

#### DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1. A solenidade de posse e eleição para escolha dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, Biênio 2025/2026, será realizada às 00:01 (zero hora e um minuto), do dia 1º de janeiro de 2025, em Sessão Preparatória, sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa Diretora, no Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, Centro, nesta cidade de Alto do Rodrigues/RN. (Art. 4º, caput, do Regimento Interno).
2. Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados, após a leitura, pelo Presidente da Sessão de Instalação da leitura do compromisso de posse. (Art. 5º, III do Regimento Interno).

#### HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

3. A eleição para preenchimento dos cargos da Mesa far-se-á em votação aberta e por maioria simples de votos. (Art. 10, § 1º, do Regimento Interno).
4. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara até às 12:00 (doze horas) do dia 31 de dezembro.
5. Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, sob pena de indeferimento (Art. 15, § 2º, do Regimento Interno).
6. É vedada a inscrição do mesmo Vereador em mais de uma chapa (Art. 15, § 3º, do Regimento Interno).
7. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á, segundo escrutínio para desempate, que, persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso dentre os candidatos para o cargo em disputa. (Art. 16, caput, do Regimento Interno).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

8. A eleição para o segundo Biênio ocorrerá a qualquer tempo, desde que solicitada sua realização pela maioria absoluta dos senhores Vereadores por meio de Requerimento formal apresentado à Presidência. (Art. 15, caput, do Regimento Interno).
9. A posse dos membros da Mesa Diretora será automática, logo após a proclamação do resultado. (Art. 14, VII, do Regimento Interno).

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 21735042